

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Suspende a eficácia do inciso II do art. 18 da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), declarado inconstitucional em sede do Incidente de Inconstitucionalidade nº 1303601-6/01 – TJ/PR.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 266 DA RESOLUÇÃO Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2014, E DO INCISO XI DO ART. 18 DA NOSSA LEI ORGÂNICA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do inciso II do art. 18 da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), declarado inconstitucional em sede do Incidente de Inconstitucionalidade nº 1303601-6/01 – TJ/PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 9 de julho de 2020. Ailton Nantes, Presidente, Eduardo Tominaga, Vice-Presidente, Felipe Prochet, 1º Secretário, Daniele Ziober, 2º Secretária, Amauri Cardoso, 3º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Suspende a eficácia da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), com exceção de seu art. 4º-C, apenas para permitir que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não fabricam armas de brinquedo, declarada parcialmente inconstitucional no Incidente de Inconstitucionalidade nº 1.040.968-0/01.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 266 DA RESOLUÇÃO Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2014, E DO INCISO XI DO ART. 18 DA NOSSA LEI ORGÂNICA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 9.188, de 3 de outubro de 2003 (que proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e dá outras providências), com exceção de seu art. 4º-C, apenas para permitir que autoridades outorguem selo honorífico às empresas que não fabricam armas de brinquedo, declarada parcialmente inconstitucional no Incidente de Inconstitucionalidade nº 1.040.968-0/01.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 9 de julho de 2020. Ailton Nantes, Presidente, Eduardo Tominaga, Vice-Presidente, Felipe Prochet, 1º Secretário, Daniele Ziober, 2º Secretária, Amauri Cardoso, 3º Secretário

ERRATAS

O DECRETO Nº 782, DE 03 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NA PÁGINA 04 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.105, DE 07 DE JULHO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 782 DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA:: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita de Operações de Crédito, a Fonte de Recursos 628 - Operação de Crédito - AFPR - Pavimentação de Vias Urbanas, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	30.000.000,00
2100.00.00.00.00.00.00.00		Operações de Crédito	
2119.00.1.1.07.00.00.00.00	628	Operação de Crédito - AFPR - Pavimentação de Vias Urbanas	30.000.000,00
Total			30.000.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 628 - Operação de Crédito - AFPR - Pavimentação de Vias Urbanas, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no Programa de Trabalho 21010.15.451.0004.1.034 - Execução de pavimentação, recape asfáltico e infraestrutura de drenagem.

Art. 3º Fica aberto no corrente exercício financeiro, de Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito da quantia até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, no Programa de trabalho, conforme a seguir especificado:

21010. 15.452.0005.1.039 - Ampliação e readequação da estrutura física – Rede de Iluminação Pública

Em R\$

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 628	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto artigo 13, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019 e da Lei nº 13.087, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Como recursos considerar-se-á o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) oriundos da Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A, conforme Lei nº 13.051, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	502	628	Julho	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Total				0,00	30.000.000,00	30.000.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 783, DE 03 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NAS PÁGINAS 04 e 05 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.105, DE 07 DE JULHO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 783 DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita de Operações de Crédito, a Fonte de Recursos 627 - Operação de Crédito / AFPR - Reestruturação da SERCOMTEL, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	30.000.000,00
2100.00.00.00.00.00.00.00		Operações de Crédito	30.000.000,00
2119.00.1.1.06.00.00.00.00	627	Operação de Crédito / AFPR - Reestruturação da SERCOMTEL	30.000.000,00
Total			30.000.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 627 - Operação de Crédito / AFPR - Reestruturação da SERCOMTEL, na Natureza da Despesa 4.5.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, no programa de Trabalho 06020.04.122.0002.1.014 - Participação no capital de empresas municipais.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito da quantia de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, no Programa de Trabalho conforme a seguir especificado:

06020.04.122.0002.1.014 - Participação no capital de empresas municipais

Em R\$

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.5.00.00 - Inversões Financeiras		
4.5.90.00 - Aplicações Diretas		
4.5.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Fonte 627	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto artigo 13, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019 e da Lei nº 13.088, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Como recursos considerar-se-á o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), oriundos da Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A., conforme Lei nº 13.065, de 17 de junho de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual